



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CEAP/Crea-MS n. 018/2025

Origem:	▪ Comissão Permanente - CEAP ▪ Comissão Especial	Tipo de documento:	Processo n. P2025/048354-2 - Documento id: 997531.
----------------	---	---------------------------	--

Assunto: Aprova a Súmula da Reunião Ordinária n. 112 - CEAP de 10/09/2025

Interessado: Crea-MS

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua centésima décima terceira reunião ordinária, em Campo Grande - MS, no dia 16/10/2025, na sede do Crea MS, após apreciar o expediente acima, a CEAP **Deliberou** por aprova a Súmula da Reunião Ordinária n. 112 - CEAP de 10/09/2025 id. 997531.

C. Grande-MS, 16 de outubro de 2025

Gleice Copedê Piovesan

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab.

Coordenadora

Paulo Eduardo Teodoro

Eng. Civ./Eng. Agr.

Conselheiro

Wilson Espindola Passos

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab.

Conselheiro

Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.

Conselheiro



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Deliberação CEAP/Crea-MS n. 019/2025

Origem:	▪ Comissão Permanente - CEAP ▪ Comissão Especial	Tipo de documento:	Processo n. Processo nº F2025/029503-7
----------------	--	---------------------------	--

Assunto: Solicitação de Registro

Interessado: Allan Alves da Silva

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, reunida em sua centésima décima terceira reunião ordinária, em Campo Grande - MS, no dia 16/10/2025, na sede do Crea MS, após análise do Processo nº F2025/029503-7 que trata do pedido do interessado Sr. Allan Alves da Silva, de Registro Definitivo neste Conselho, nos termos do art. 55 da Lei nº 5.194, de 1966, diplomado em 27 de março de 2025 pelo Centro Universitário UniBTA de São Paulo – SP, pelo curso de Engenharia Mecânica na modalidade (EAD), que não possui cadastro no Crea-SP e; Considerando que o supracitado processo, foi enviado à CEAP pelo Conselheiro Regional Eng. Mecânico e Prof. Reginaldo Ribeiro de Sousa da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica (CEEEM) do Crea-MS, para que seja gerado parecer quanto ao teor da documentação apresentada pelo interessado, com o objetivo de auxiliar apreciação do processo pela CEEEM (Id: 981440); Considerando o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator Eng. Mecânico Wilson Espindola Passos, Membro Efetivo da CEAP, exarado no parecer de 16/10/2025 (Id: 1000214) anexo dos autos do Processo Administrativo nº F2025/029503-7, que em síntese relata que: A documentação apresentada é considerada suficiente e adequada, atendendo plenamente ao disposto no Ofício Circular nº 82/2019/Confea, que orienta a instrução processual em casos de cursos ainda não cadastrados no sistema Confea/Crea, concluindo que após análise do histórico escolar, documentação institucional e Projeto Pedagógico do Curso (PPC), verifica-se que: • O curso de Engenharia Mecânica da UNIBTA apresenta conformidade com as diretrizes do MEC e com os critérios técnicos estabelecidos pelo Confea; • A formação do egresso abrange as competências profissionais necessárias ao exercício pleno da Engenharia Mecânica, incluindo concepção, dimensionamento, fabricação, operação e manutenção de sistemas mecânicos, térmicos e energéticos; • As atividades previstas no Grupo 16 da Resolução nº 1.073/2016 são plenamente compatíveis com o perfil do curso e o conteúdo formativo apresentado; Considerando que, de acordo com o art. 46 da Lei nº 5.194/66, compete às Câmaras Especializadas dos Conselhos Regionais de Engenharia e Agronomia apreciar e deliberar sobre o exercício e as atribuições profissionais de acordo com a formação curricular e o âmbito de competência de cada modalidade; Considerando que, é vedado o indeferimento de registro profissional em função de ausência de cadastramento do curso, nos termos do Parágrafo único do Art. 9º da Resolução nº 1.152, de 24 de julho de 2025 do Confea; Considerando o Art. 11 da Resolução n. 1.073, de 19 de abril de 2016 do Confea, que reza: Art. 11. A partir da vigência desta resolução, os Creas deverão registrar, no cadastro do SIC: I – do profissional engenheiro já registrado no Crea, com atribuições iniciais constantes das resoluções do Confea, em vigor, o acréscimo das atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, e dos artigos específicos de sua profissão constantes do Decreto nº 23.569, de 1933, mediante análise curricular; II – do profissional engenheiro-agrônomo já registrado no

Crea com atribuições iniciais constantes das resoluções do Confea, em vigor, o acréscimo das atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, e do Decreto nº 23.196, de 1933, mediante análise curricular; e III – dos demais profissionais já registrados no Crea, as atribuições constantes das leis, dos decretos regulamentadores das respectivas profissões ou dos artigos específicos de suas profissões constantes das resoluções do Confea, conforme o caso, **DELIBEROU por 1)** - Aprovar o relatório e voto fundamentado do Conselheiro Relator Eng. Mecânico Wilson Espindola Passos Membro Efetivo da CEAP, que é de parecer favorável ao deferimento do pedido de registro definitivo do Profissional Sr. Allan Alves da Silva neste Conselho, concedendo-lhe as atribuições do art. 7º da Lei nº 5.194, de 1966, art. 12 da Resolução n. 218, de 1973 do Confea e, § 1º do art. 5º da Resolução n. 1073, de 2016 do Confea e o Título de Engenheiro Mecânico – Código (131-08-00) nos termos do Anexo da Resolução nº 473, de 2002 do Confea. **2)** - Manifestar também, para que seja comunicado o fato ao Crea de origem (Crea-SP) da Instituição de Ensino, para que seja providenciado o cadastramento do curso, dando ciência das atribuições concedidas pelo Crea-MS, para o caso específico, nos termos do item 6 do Ofício Circular n. 82/2019/Confea. **3)** - Encaminhar o presente processo, para providências e decisão da Câmara Especializada de Engenharia Elétrica e Mecânica - CEEEM do Crea-MS.

16 de outubro de 2025

Gleice Copedê Piovesan

Eng. Quím./Eng. Seg. Trab.

Coordenadora

Paulo Eduardo Teodoro

Eng. Civ./Eng. Agr.

Conselheiro

Wilson Espindola Passos

Eng. Mec./Eng. Seg. Trab.

Conselheiro

Luiz Henrique Moreira De Carvalho

Eng. Civ./Eng. Seg. Trab.

Conselheiro